

**DECRETO Nº 193/2023**  
**De 18 de dezembro de 2023**

**DISPÕE SOBRE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE ON-LINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, capítulo IV da Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais disposições legais vigentes;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em atendimento à Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam designados como “titulares” os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge on-line, relativos a Atos Jurídicos, Atos de Pessoal, Planejamento, Registros Contábeis, Execução Orçamentária e Tributos, das Unidades Jurisdicionadas Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC.

- I** – Atos Jurídicos: Maria Gabriela da Silva Sauer - matrícula 11.314;
- II** – Atos de Pessoal: Andrei Rodrigues Alves - matrícula 11.126;
- III** – Planejamento: Silmara Meyer Lemes da Silva – matrícula 11.299;
- IV** – Registros Contábeis: Silmara Meyer Lemes da Silva – matrícula 11.299;
- V** – Execução Orçamentária: Silmara Meyer Lemes da Silva – matrícula 11.299;
- VI** – Tributos: Rosemeri Aparecida Zen Zeni - matrícula 66.

**Art. 2º** Em caso de ausência e impedimento dos titulares ficam designados como “substitutos” os seguintes servidores:

- I** – Atos Jurídicos: Daiara Eichelberger - matrícula 10.892;
- II** – Atos de Pessoal: Genor Antônio Moterle - matrícula 11.097;
- III** – Planejamento: Genor Antônio Moterle - matrícula 11.097;
- IV** – Registros Contábeis: Genor Antônio Moterle - matrícula 11.097;

**V** – Execução Orçamentária: Genor Antônio Moterle - matrícula 11.097;

**VI** – Tributos: Vanderlei Scheffer - matrícula 11.267.

**Art. 3º** Os servidores titulares responsáveis pelas Unidades Jurisdicionadas deverão solicitar junto ao Órgão de Controle Interno o cadastramento de usuário no e-Sfinge para acesso, remessa e conferência de dados e informações.

**Art. 4º** Compete ao servidor Yago Hoss, matrícula 11.245, ocupante do Cargo efetivo e titular do Órgão de Controle Interno, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, responder pela coordenação das atividades relacionadas ao e-Sfinge, além de outras contidas na Instrução Normativa N.TC-28/2021 do TCE-SC.

**Art. 5º** A fim de garantir a continuidade dos serviços, o titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente a servidora Silmara Meyer Lemes da Silva – matrícula 11.299 ocupante de cargo efetivo de contadora, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

**Art. 6º** Todos servidores designados receberão treinamento para a correta execução das tarefas, o que não os exime de buscarem conhecimento e informações para operacionalização do sistema e-Sfinge on-line junto à Instrução Normativa N.TC-28/2021 do TCE-SC.

**Art. 7º** As responsabilidades e sanções atribuídas ao dirigente máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os agentes públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge on-line seguirá o disposto nos Capítulos VI e VII da Instrução Normativa N.TC-28/2021.

**Art. 8º** Os casos omissos neste decreto serão executados de acordo com o estabelecido Instrução Normativa N.TC-28/2021.

**Art. 9º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 118, de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 18 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
**Prefeito Municipal**

**Registre e Publique-se**